



## APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a Minuta do instrumento convocatório relativa ao Processo de Licitação de nº 034/2014 na modalidade de Tomada de Preço 003/2014, que o governo municipal de Minduri – MG, pretende instaurar, cujo objeto é para a **Aquisição de Óleo Diesel B - S 10 Comum para a frota de veículos Pesados da Prefeitura Municipal de Minduri em 2014 em atendimento as Secretarias Municipais de Operações e Educação**, conforme as descrições relacionadas nos Anexos, que é parte integrante do Edital, está em condições de ser aprovado.

Acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo Processo Licitatório 034/2014.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

#### FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea “b” do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como modalidade para a Licitação a **TOMADA DE PREÇOS**. está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** adotado para julgamento, considerando o objeto em licitação.



A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Tomada de Preços, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das Licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

## CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório Processo Licitatório nº 034/2014 e Tomada de Preços nº 003/2014, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a minha chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso III do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 2º por se tratar de Licitação na Modalidade Tomada de Preços.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG, 30 de Maio de 2014



Adv. Dr. Rodrigo Ematné Gadhen  
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG  
OAB MG 105711

## Extrato de Publicação de Edital

### Edital de Tomada de Preços nº 003/2014 Processo nº 034/2014



#### Tomada de Preços nº 003/2014

Data da Abertura 30/06/2014

Horário limite para a abertura dos Envelopes : 14:00 Horas

A Comissão de Licitação do Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna – se público e para conhecimento de todos os interessados no ramo pertinente, que fará realizar a Licitação na **Modalidade de TOMADA DE PREÇOS**, o julgamento e classificação será do tipo **Menor Preço por item e condições de pagamento**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1 – Do recebimento/abertura** - O recebimento e a abertura dos Envelopes contendo a Documentação e as Propostas será realizada em Sessão Pública, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri / MG, sito a Rua Penha, nº 99 – Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447-000, Município de Minduri – MG as 14:00 horas do dia **30/06/2014** e será recebida pela Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG.

**2 - Do Objeto** - Este Procedimento Licitatório visa, o **Fornecimento de Óleo Diesel B - S 10 Comum**, para o abastecimento de toda a frota de veículos da Secretaria de Operações e Educação da Prefeitura Municipal de Minduri / MG no exercício de 2014.

**3 – Do Edital** - Eventuais interessados em participar deste certame e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 72 horas antes abertura das propostas. **o Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço acima já mencionado, sem nenhuma despesa ao participante** e deverão ser retirados junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG, para obter esclarecimentos gerais sobre este Edital, ligar para o telefone (35) 3326 1219, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de 2ª às 6ª feira – Setor de Licitações.

Minduri – MG, 30 de maio de 2014

  
Lucas Lopes Magalhães  
Presidente da CPL de Minduri – MG

## Regulamento de Licitações Informações Complementares

### Processo Licitatório nº 034/2014

Tomada de Preços nº 003/2014

Data de Abertura 30/06/2014

Horário limite para a abertura dos Envelopes 14:00 Horas



O Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, doravante denominada ÓRGÃO LICITANTE, torna público para conhecimento de todos os interessados do ramo pertinente, que fará realizar a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço por item** e Condições de Pagamento, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O recebimento e a abertura dos Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas será realizada em Sessão Pública, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri / MG, sito Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447-000 - Minduri - MG.

**DATA: 30/06/2014 às 14:00 horas**

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Procedimento Licitatório visa o **Fornecimento de Óleo Diesel B - S 10 Comum para a frota de veículos Pesados da Prefeitura Municipal de Minduri - MG**, conforme anexos parte integrante deste Edital.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação todas as Empresas que estejam previamente cadastradas no setor de licitação deste Município de Minduri - MG e que sejam do ramo pertinente, que estejam devidamente regulares com toda a sua documentação e que possam obedecer rigorosamente todas **NORMAS TÉCNICAS** exigidas pela ANP ( Agência Nacional do Petróleo ) para o abastecimento de combustíveis e todas as exigências deste Edital de Licitação, poderão participar deste certame todas as empresas que estão instaladas dentro do Município de Minduri - MG e também todas as empresas que estejam fora do Perímetro Urbano do Município de Minduri - MG, objetivando assim o abastecimento do Óleo Diesel B S 10 Comum diariamente e diretamente nos veículos pertencentes a frota Municipal da Prefeitura de Minduri - MG, que terá que ser feito dentro do Perímetro Urbano do Município de Minduri - MG com todas as exigências e Normas acima já mencionadas e as empresas elegíveis, ou seja, que apresentarem todos os documentos exigidos e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, podendo ainda a Comissão Permanente de Licitação aplicar no todo ou em parte os preceitos do parágrafo 1º do art. 32 da Lei em tela.

2.2 Não poderão participar desta Licitação:

2.2.1 As Pessoas Físicas e Jurídicas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

2.2.2 Empresas impedidas de participar de Licitação ou declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2.2.3 Empresa em estado de falência e concordata

2.2.4 Consórcios

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA - ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL**

3.1 Os Licitantes poderão obter esclarecimentos gerais sobre este Edital através do Fone (35) 3326 1219, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de 2ª às 6ª feira ou no seguinte endereço: Rua Penha, 99 – Bairro Vila Vassalo – Cep. 37.447-000 - Minduri / MG.

3.2 O Licitante que tiver dúvida sobre os aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente Licitação em epígrafe deverá formalizar sua questão por escrito e enviá-la ao endereço constante do item 3.1. Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão Municipal de Licitação, em até 10(dez) dias, antes da data fixada no preâmbulo, e cópia das respostas, sem identificação do questionador, será enviada a todos os adquirentes do Edital.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em volume com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou subscritos, devendo constar das respectivas páginas finais um termo de encerramento do volume. Caso haja qualquer emenda, rasura ou subscrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante.

O Órgão Licitante não será responsável pela integridade dos Documentos de Habilitação e da Proposta que não atendam o disposto nesta cláusula.

4.2 Os volumes de Documentos e de Proposta Comercial deverão estar em invólucro fechado, identificados da seguinte forma:

- a) ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
- b) ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

4.3 Nos envelopes e no invólucro fechado deverão constar inscritos os seguintes dizeres:

a) À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI / MG.  
Rua Penha, nº 99 – Bairro Vila Vassalo – Minduri / MG

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 034/2013**

**DATA E HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES**  
**Abertura será as 14:00 horas do dia 30/06/2014**

b) NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DO LICITANTE.

4.4 Serão admitidas as Propostas encaminhadas por Via Postal e entregues ao Órgão Licitante, no prazo mencionado no preâmbulo. O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura de Envelopes com Documentos de Habilitação e Propostas.



## 5 - CLÁUSULA QUINTA - ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 5.1 Para a habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

#### a) **Comprovação da Habilitação Jurídica:**

2) **Declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º, ART. 32 a Lei nº 8.666/93.**

#### b) **Comprovação Regularidade Fiscal:**

1) **Prova de regularidade de tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;**

2) **Prova de regularidade de tributos e contribuições estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, feita através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários;**

3) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**

4) **Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;**

#### c) **Comprovação da qualificação econômica financeira:**

1) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;**

2) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;**

#### d) **Documentação Complementar:**

1) **Procuração expedida por Tabelião ou Carta de Credenciamento emitida pelo representante legal da empresa, para o funcionário que irá acompanhar os trabalhos de análise das propostas apresentadas no presente certame, sob pena da licitante não poder apresentar impugnações e ou recursos na sessão de julgamento das propostas;**

5.2 **No caso de o licitante não possuir CRC, expedido por esta Prefeitura, deverá apresentar, junto à Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, até três dias úteis antes da data ali fixada, a documentação relacionada no Anexo I deste Edital.**

### 5.3 Os documentos mencionados na cláusula:

5.1 e 5.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - ENVELOPE 2: PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 A proposta comercial deverá conter os seguintes dados:

- a) A licitante deverá sem cometer rasuras ou emendas, preencher, datar, carimbar e assinar a carta-proposta, utilizando-se dos próprios impressos de suas empresas.
- b) A empresa deverá apresentar uma planilha com os preços unitários por item e preço total devidamente assinada e datada pela empresa proponente;
- c) A proposta comercial contendo 01 (uma) via, deverá ser encerrada em um único envelope devidamente lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa concorrente, contendo número e denominação de licitação, razão social do proponente e seu endereço;
- d) As propostas com preços unitários e globais com valores acima dos preços praticados no mercado serão considerados superfaturados ou inexeqüíveis (inciso V, artigo 40 da Lei Federal nº 8.883/94, podendo ser desclassificadas conforme o caso;
- e) Os preços apresentados somente sofrerão reajustes desde que o fornecedor comprove inequivocadamente que os produtos sofreram alteração, e, neste caso à administração deverá aplicar o disposto da alínea “d” do Artigo 65 do mesmo diploma.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 No local e hora indicados no preâmbulo, a Comissão de Licitação receberá e abrirá os invólucros contendo os envelopes com documentos e propostas, desde que a abertura das propostas não interfira no resultado do certame.

7.2 Cada Licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da Empresa, devidamente credenciado por Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida. Em sendo sócio da Empresa, deverá comprová-lo apresentando cópia do Contrato Social e Documento de Identidade. Nenhuma Pessoa Física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma Empresa.

7.3 A ausência do representante legal ou não apresentação do documento que o credencia, não implicarão na desclassificação do Licitante, mas fará com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

8.1 No julgamento dos documentos e propostas comerciais serão observados os seguintes passos:

- a) **Abertura dos Envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação.**

b) **Devolução dos Envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas Propostas Comerciais, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.**

c) Abertura dos Envelopes contendo as Propostas Comerciais dos Licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

d) Verificação de conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

e) Avaliação e classificação das Propostas Comerciais de acordo com o critério estabelecido na Cláusula 9ª.

8.2 Quando todos os Licitantes forem considerados inabilitados, o Órgão Licitante poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Documentação de Habilitação.

Se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.

8.4 Se houver discrepância entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem o disposto na Cláusula 6ª.

b) Tiverem seus erros corrigidos na forma das cláusulas 8.3 e 8.4, e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção.

c) apresentarem preço manifestante inexeqüíveis, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com execução do objeto do Contrato.

8.6 A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados.

8.7 A comissão comunicará aos licitantes o local, data e hora para realização dos procedimentos referidos na Cláusula 8.1, que não puderem ser realizados na data constante do Preâmbulo.

## 9 - CLÁUSULA NONA - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 **Será considerada mais vantajosa a proposta vencedora apresentada de menor preço por item, qualidade, cumprimento das exigências deste Edital nos abastecimentos diariamente dos veículos e condições de pagamento,** conforme dispõe o inciso I, parágrafo 1º. do artigo 45, da Lei 8.666/93, com as mudanças introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.



## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

10.1 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao licitante vencedor, sem prejuízo do disposto nos artigos 43, parágrafos 5º e 49 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

10.2 O Órgão Licitante publicará o resultado deste procedimento afixando em locais de grande circulação no município, ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

11.1 Será contratado entre o ÓRGÃO LICITANTE e o licitante vencedor, nos moldes da minuta constante do Anexo III.

11.2 O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação do ÓRGÃO LICITANTE, sob pena de convocação, para assinatura do contrato o licitante que seguir a ordem classificatória.

11.3 O prazo de que trata a Cláusula 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso desde que ocorra motivo, justificado aceito pelo ÓRGÃO LICITANTE.

11.4 Poderão ser efetuados, a critério do ÓRGÃO LICITANTE, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), mantendo-se as disposições contratuais.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS**

12.1 O objeto licitado deverá ser fornecido dentro do horário estipulado e nas condições estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo III, Edital e Regulamentos que fazem parte integrante deste Edital.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado até o 20º ( Vigésimo ) dia útil, contados da data de apresentação da fatura correspondente, devidamente acompanhado da requisição, emitida pelo ÓRGÃO LICITANTE.

13.2 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Minduri e nas condições estabelecidas na minuta de contrato.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Os Recursos para Fornecimento dos Combustíveis Licitados são Oriundos das Seguintes Dotações Orçamentárias, Valores e Setores:

**Secretaria Municipal de Operações**

**Tipo de Produto: Óleo Diesel B - S 10 Comum** **Dotação Orçamentária : 2.05.03.26.782.005.2.0058-339030 , 2.05.01.15.451.009.2.0047-339030 e 2.05.01.15.122.002.2.0046-339030**

\*\*\*\*\*

**Secretaria Municipal de Educação**

**Tipo de Produto: Óleo Diesel B - S 10 Comum** **Dotação Orçamentária : 2.03.01.12.361.003.2.0022-339030 e 2.03.01.12.361.003.2.0026-339030.**

## 5 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará ao contratado as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) Advertência

b) Multa, nas hipóteses e valores previstos no anexo III.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o que preceitua o inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 15.1, alíneas "c" e "d", os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

## 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Os Recursos Administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação serão processados na forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

## 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

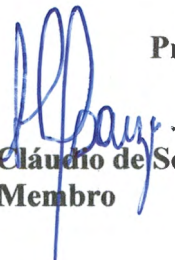
17.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- Anexo I - Relação de Documentação para Cadastro de Fornecedores
- Anexo II - Planilha de Especificação do Fornecimento de combustíveis.
- Anexo III - Minuta de Carta Contrato


- 17.2 A Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, regerá as hipóteses não previstas neste Edital.
- 17.3 O Foro da Comarca de Cruzília – MG será competente para as questões oriundas deste procedimento Licitatório, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 17.4 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço constante da Cláusula Terceira sem nenhuma despesa ao participante, conforme publicação em anexo, entretanto, deverão informar os dados da empresa para eventuais comunicações.

Município de Minduri / MG 30 de maio de 2014.

  
Lucas Lopes Magalhães  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri – MG

  
Luiz Cláudio de Souza  
Membro

  
João Dimas Lopes  
Membro

  
Dr. Rodrigo Ematné Gadben  
OABMG – 105711

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA - ME



1. HELLEN MARIA FERNANDES BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Solteira, data de nascimento 16/11/1987, nº do CPF 075.880.996-40, documento de identidade MG-13.043.543, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA DOUTOR ANTONIO LAGE, número 97, bairro/distrito CENTRO, município LIBERDADE - MINAS GERAIS, CEP 37.350-000 e

2. FILIPE RAMON FERNANDES BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Solteiro, data de nascimento 28/10/1992, nº do CPF 090.536.996-35, documento de identidade MG-15.977.788, PC, MG, com domicílio e residência a RUA DOUTOR ANTONIO LAGE, número 97, bairro/distrito CENTRO, município LIBERDADE - MINAS GERAIS, CEP 37.350-000 e

3. DELTER JOSE PIMENTEL BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 463.745.586-34, documento de identidade MG-2.436.077, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA DOUTOR ANTONIO LAGE, número 97, bairro/distrito CENTRO, município LIBERDADE - MINAS GERAIS, CEP 37.350-000 e

4. THAYANE MARIA FERNANDES BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Solteira, data de nascimento 16/03/1991, nº do CPF 074.952.666-19, documento de identidade 53.252.268-0, SSP, SP, com domicílio e residência a RUA DOUTOR ANTONIO LAGE, número 97, bairro/distrito CENTRO, município LIBERDADE - MINAS GERAIS, CEP 37.350-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA - ME e terá sede e domicílio na RUA ANTONIO LUIZ FURTADO, número 47, , bairro/distrito CENTRO, município MINDURI - MG, CEP 37.447-000.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES..

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 29/12/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social será R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
HELLEN MARIA FERNANDES BARBOSA	1.000	1.000,00
FILIPE RAMON FERNANDES BARBOSA	900	900,00
DELTER JOSE PIMENTEL BARBOSA	27.100	27.100,00
THAYANE MARIA FERNANDES BARBOSA	1.000	1.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio DELTER JOSE PIMENTEL

*Filipe Ramon Fernandes Barbosa*  
*Delter Jose Pimentel Barbosa*

ORIGINAL  
MINDURI



BARBOSA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de MINDURI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

MINDURI, 18 de Outubro de 2010.



*[Handwritten signature]*

HELLEN MARIA FERNANDES BARBOSA

Sócio

*[Handwritten signature]*

FILIFE RAMON FERNANDES BARBOSA

Sócio

*[Handwritten signature]*

DELTER JOSE PIMENTEL BARBOSA

Sócio/Administrador

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*Bar*  
THAYANE MARIA FERNANDES BARBOSA

Sócio



*Grupo Ramon Fernandes Barbosa*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3120993308-3  
 EM 06/01/2011  
 #AUTO POSTO PORTAL DAS PERDIZES LTDA -ME#

PROTÓCOLO: 11/028.077-6

AD0752984

*[Signature]*  
 SECRETARIA DE ESTADO  
 DE ECONOMIA

JUCEMG

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*





**Tomada de Preço Nº 003/2014  
Processo Licitatório 034/2014**

**Proposta comercial**



**Auto Posto Portal das Perdizes LTDA-ME**

Rua Antonio Luiz Furtado,47 - Centro  
Minduri MG CEP 37447-000  
CNPJ 13.076.992/0001-82  
Tel(s) (32) 3293-1361 ou (35) 3326-1210  
Delter José Pimentel Barbosa (Sócio gerente)  
RG M2 436077

À comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Minduri MG.  
Rua Penha,99- Vila Vassalo- Minduri/MG

Item	Qde	Unidade	Especificação	Vr unitário	Valor Total
1	20.000	LTS	Oleo Diesel B-S 10	R\$ 2,73	R\$ 54.600,00
2	20.000	LTS	Oleo Diesel B-S 10	R\$ 2,73	R\$ 54.600,00
Valor total da proposta					R\$ 109.200,00

Prazo de entrega : Pronta entrega  
Validade da proposta 5 dias  
Condições de pagamento 20 dias após emissão da fatura

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Cometo-me e declaro, sob pena de inabilitação, que os produtos objetos desta proposta são de boa qualidade, atendendo a todas as especificações da ANP, e desta municipalidade.

Minduri-MG, 30 de Junho de 2014

**13.076.992/0001-82**

**Auto Posto Portal das Perdizes  
Ltda - ME**


**R. Antônio Luiz Furtado, nº 47  
Centro**

**37.447-000 MINDURI - MG**


**Auto Posto Portal das Perdizes LTDA- ME**


**Ata de Abertura das Propostas apresentadas a Tomada de Preços 003/2014 e Processo Licitatório 034/2014 de 30/05/2014, destinada ao aquisição de combustíveis durante o exercício de 2014.**

Aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2.014), às quatorze horas (14:00) horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita a Rua Penha, 99 - Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Prefeito o Sr. José Ronaldo da Silva, de conformidade com a Portaria 532 de 06 de janeiro de 2014, sob a presidência da Sr. Lucas Lopes Magalhães, dos membros Sr. Luiz Claudio de Souza e o Sr. João Dimas Lopes para a devida abertura dos envelopes de habilitação e classificação das propostas apresentadas a Tomada de Preços 003/2014 de 30/05/2014, cujo o objeto é ao Fornecimento de Óleo Diesel B - S 10 Comum para a frota de veículos Pesados da Prefeitura Municipal de Minduri - MG. O Edital foi publicado em Jornal Regional de Grande circulação e no Mural desta Municipalidade para que todos os interessados no ramo pertinente manifestasse seu interesse. No dia, local e hora marcada, verificou constar que retirou o Edital e participou do certame apenas a empresa: **Auto Posto Portal das Perdizes Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.076.992/0001-82, com endereço a Rua Antônio Luiz Furtado, nº 47, Bairro Centro, nesta cidade de Minduri / MG e adquiriu o Edital conforme recibo anexo. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG e com a presença do membro da empresa participante através de seu Sócio, o Sr. Delter José Pimentel Barbosa, Sócio Gerente da empresa **Auto Posto Portal das Perdizes Ltda ME**, a comissão de licitação decidiu pela abertura e a devida averiguação do envelope da documentação da empresa presente e constatou a regularidade da mesma no cumprimento do edital, não houve nenhum recurso quanto a esta fase, passando para a abertura do envelope de proposta, que após verificada e examinada chegou - se aos valores da proposta apresentada pela empresa proponente, que apresentou os valores da proposta por itens, conforme relação do objeto licitado a seguir: a **Auto Posto Portal das Perdizes Ltda ME**, apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva Tomada de Preços 003/2014, ficando a mesma classificada como vencedora em primeiro lugar do certame aos seguintes Itens: **01 e 02**, no valor total global de **R\$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais)**. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG e a empresa participante presente.

  
Luiz Cláudio de Souza  
Membro

  
Lucas Lopes Magalhães  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG

  
João Dimas Lopes  
Membro

  
**Auto Posto Portal das Perdizes Ltda ME**  
Delter José Pimentel Barbosa  
Sócio Gerente





## TERMO DE JULGAMENTO

Ref: **Tomada de Preços nº. 003/2014**  
**Processo nº 034/2014**

Em 30 de maio de 2014, esta Comissão Permanente de Licitação enviou o Edital para Publicação no Mural desta Municipalidade e também para publicação em Jornal Regional de grande circulação a **Tomada de Preços 003/2014** e teve como proponente a seguinte Empresa:

**a) Auto Posto Portal das Perdizes Ltda ME**

Para que as mesmas oferecessem propostas para: **Fornecimento de Óleo Diesel B - S 10 Comum para a frota de veículos Pesados da Prefeitura Municipal de Minduri - MG no exercício de 2014, que são partes integrante desta Tomada de Preços.**

Encerrado o prazo do certame, esta Comissão verificou constar que apresentou a melhor proposta vencedora por itens, a seguinte licitante, com o respectivo preço total global.

**a) Auto Posto Portal das Perdizes Ltda ME** **R\$ - 109.200,00**

Após a análise da proposta, esta Comissão verificou constar que a proponente **Auto Posto Portal das Perdizes Ltda ME**, apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando a mesma classificada como vencedora do certame.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo de cinco dias úteis para interposição de eventual recurso.

Minduri, MG, 30 de Junho de 2014

**Lucas Lopes Magalhães**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri – MG**



## ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, fica **ADJUDICADO** a proponente: **Auto Posto Portal das Perdizes Ltda ME** aos Itens: **1 e 2** no valor total global de **RS 109.200,00 ( Cento e nove mil e duzentos reais )** ao Objeto Licitado da Tomada de Preços nº. 003/2014, que trata de **Fornecimento de Óleo Diesel B - S 10 Comum para a frota de veículos Pesados da Prefeitura Municipal de Minduri - MG**, vencedora do Processo Licitatório nº 034/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri, para todos os fins de direito.

Município de Minduri – MG, 02 de Julho de 2014.



**Lucas Lopes Magalhães**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri – MG

**PARECER JURÍDICO**



**O Processo Licitatório 034/2014 na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2014, cujo objeto** que trata do **Fornecimento de Óleo Diesel B - S 10 Comum para a frota de veículos Pesados da Prefeitura Municipal de Minduri - MG** no exercício de 2014, teve como proponente seguinte Empresa:

**Auto Posto Portal das Perdizes Ltda ME**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG, fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Município de Minduri – MG, em 02 de Julho de 2.014.

  
**Dr. Rodrigo Ematné Gadben**  
**OAB/MG 105711**

**Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG**




## HOMOLOGAÇÃO

Homologo procedimento de **Licitação nº 034/2014 e Tomada de Preço nº 003/2014**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Município de Minduri – MG, em 02 de Julho de 2.014.

  
**José Ronaldo da Silva**  
Prefeito Municipal de Minduri – MG

José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 413.912.926-34  
ID: M-2.286190

**Contrato 066/2014 de Fornecimento de Combustíveis ( Óleo Diesel B - S 10 Comum ) para toda a frota de veículos pesados das Secretarias de Operações e Educação da Prefeitura , durante o exercício de 2014**

**O MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal o Exmo. Sr José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: Auto Posto Portal das Perdizes Ltda ME** ,CNPJ nº 13.076.992/0001-82,sita a Rua Antônio Luiz Furtado , nº 47 , Bairro Centro , na cidade de Minduri / MG, representada neste ato pelo seu Gerente o **Sr. Delter Jose Pimentel Barbosa** , RG nº M – 2.436.077 expedida pela SSP/MG , CPF nº 403.745.586-34 , brasileiro , casado , empresário , residente e domiciliado à Rua Dr. Antonio Lage, nº 97 , bairro centro , na cidade de Liberdade / MG, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

**DO OBJETO**

**O objeto do presente contrato é o Fornecimento de Óleo Diesel B - S 10 Comum para a frota de veículos Pesados da Prefeitura Municipal de Minduri - MG que a CONTRATADA se compromete a fornecer ao Município no exercício de 2014.**

O **CONTRATADO** fornecerá o objeto deste Contrato, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2014**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **30/05/2014**, através do **Processo Licitatório nº 034/2014**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

a - O Fornecimento dos combustíveis relacionados abaixo, serão **entregues no Município de Minduri – MG** , de acordo com as necessidades de consumo , tendo como base as seguintes litragens e valores:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	20.000	Lts	Óleo Diesel B - S 10 Comum Operações	2,73	54.600,00
02	20.000	Lts	Óleo Diesel B - S 10 Comum Educação	2,73	54.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>RS - 109.200,00</b>

b - o fornecimento será efetuados nos seguintes dias e horários: de segunda a domingo das 06:00 às 20:00 horas;

c - o fornecimento será executado de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal.

d - Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações deste contrato, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.

**CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:**

I - Pelo fornecimento total do combustível licitado , o **CONTRATADO** receberá o valor total correspondente a **RS 109.200,00 ( Cento e nove mil e duzentos reais )**, e será reajustado com base na variação dos preços dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal ou outro índice oficial porventura vigente a época da liquidação, embora preferencialmente poderá a administração adotar os índices aplicados na ANP – Agência Nacional de Petróleo.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do **exercício de 2.014**, a partir da data de assinatura deste instrumento, **até 31 de dezembro de 2014 e o mesmo poderá ser aditado de comum acordo entre as partes.**

III - O pagamento do fornecimento da **CONTRATADA**, será efetuado em 50 ( cinquenta ) dias, sendo fechamento das contas a cada 30 dias e o pagamento 20 dias úteis na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após o recebimento das Notas Fiscais de fornecimento de combustíveis , acompanhadas das respectivas requisições, devendo estar em conformidade com as mesmas.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I - As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

**Secretaria Municipal de Operações**

Tipo de Produto: Óleo Diesel B - S 10 Comum Dotação Orçamentária : 2.05.03.26.782.005.2.0058-339030 , 2.05.01.15.451.009.2.0047-339030 e 2.05.01.15.122.002.2.0046-339030

**Secretaria Municipal de Educação**

Tipo de Produto: Óleo Diesel B - S 10 Comum Dotação Orçamentária : 2.03.01.12.361.003.2.0022-339030 e 2.03.01.12.361.003.2.0026-339030.

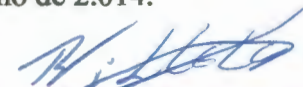
II - A presente carta-contrato poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão.

III - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 02 de Julho de 2.014.

  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal de Minduri - MG

  
Auto Posto Portal das Perdizes Ltda ME  
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 -   
2 - 



Extrato de Publicação de Edital

Edital de Tomada de Preços nº 003/2014  
Processo nº 034/2014



Tomada de Preços nº 003/2014

Data da Abertura 30/06/2014

Horário limite para a abertura dos Envelopes : 14:00 Horas

A Comissão de Licitação do Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna – se público e para conhecimento de todos os interessados no ramo pertinente, que fará realizar a Licitação na **Modalidade de TOMADA DE PREÇOS**, o julgamento e classificação será do tipo **Menor Preço por item e condições de pagamento**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1 – Do recebimento/abertura** - O recebimento e a abertura dos Envelopes contendo a Documentação e as Propostas será realizada em Sessão Pública, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri / MG, sito a Rua Penha, nº 99 – Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447-000, Município de Minduri – MG as 14:00 horas do dia **30/06/2014** e será recebida pela Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG.

**2 - Do Objeto** - Este Procedimento Licitatório visa, o **Fornecimento de Óleo Diesel B - S 10 Comum**, para o abastecimento de toda a frota de veículos da Secretaria de Operações e Educação da Prefeitura Municipal de Minduri / MG no exercício de 2014.

**3 – Do Edital** - Eventuais interessados em participar deste certame e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 72 horas antes abertura das propostas, o **Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço acima já mencionado, sem nenhuma despesa ao participante** e deverão ser retirados junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG, para obter esclarecimentos gerais sobre este Edital, ligar para o telefone (35) 3326 1219, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de 2ª às 6ª feira – Setor de Licitações.

Minduri – MG, 30 de maio de 2014

Lucas Lopes Magalhães  
Presidente da CPL de Minduri - MG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA  
MINDURI, 30/05/14

Lucas Lopes Magalhães  
Assina Administrativa III  
CPF 442.337.426-63

**Impresso  
Especial**

9912295236/2012/DR/MG  
Karla Danitza Velásques Maciel

...CORREIOS...



39 Anos Divulgando

# Jornal Panorama

Sul de Minas

Não se preserva a memória de um povo sem o registro de sua história.

Ferreira

03 DE JUNHO DE 2014

EDIÇÃO DIÁRIA - Nº 848

## Governador Alberto Pinto Coelho doa 90 veículos para a Polícia Civil

*reforçar a segurança em todo o Estado e o trabalho de investigação da corporação*

de R\$ 3,6  
r Alberto  
u, nesta  
a Cidade  
ulos para  
ando 53  
cus e 20  
ados para  
s veículos  
os como  
destinam  
cos, nos  
investiga-  
de forma

O chefe da Polícia Civil, delegado-geral Oliveira Santiago Maciel, explicou os critérios que estão sendo utilizados para a distribuição das viaturas entre os municípios mineiros.

“Fizemos um planejamento bastante específico, técnico institucional e criterioso. Estamos atendendo as 296 comarcas do Estado, que têm policiais civis e delegados, os municípios que estão envolvidos com a Copa do Mundo, e também os 15 municí-

que a entrega dos novos veículos faz parte de um esforço maior do Governo de Minas nos últimos anos para a reposição e renovação dos recursos materiais e humanos das forças policiais.

“Temos uma série de investimentos na área de logística, de inteligência, além de um esforço enorme, ao longo desse tempo, para a realização de todos os concursos possíveis para a Polícia Civil. Tivemos uma posse

trole, instalado na Cidade Administrativa e permite o monitoramento de 1.380 pontos através de câmeras. Será um importante instrumento para o período dos jogos e, posteriormente, uma ferramenta fundamental para a Região Metropolitana de Belo Horizonte”, afirmou Alberto Pinto Coelho.

### Distribuição dos 90 veículos

Sandero: Belo Horizonte (2), Contagem (1), Conceição do



GRÁVIDA NO DENTISTA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**

**PROCESSO Nº 034/2014**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**

**DATA DA ABERTURA 30/06/2014**

**HORÁRIO LIMITE PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES : 14:00 HORAS**

A Comissão de Licitação do Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna – se público e para conhecimento de todos os interessados no ramo pertinente, que fará realizar a Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, o julgamento e classificação será do tipo Menor Preço por item e condições de pagamento, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 – Do recebimento/abertura - O recebimento e a abertura dos Envelopes contendo a Documentação e as Propostas será realizada em Sessão Pública, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri / MG, sito a Rua Penha, nº 99 – Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447-000, Município de Minduri – MG as 14:00 horas do dia 30/06/2014 e será recebida pela Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG.

2 - Do Objeto - Este Procedimento Licitatório visa, o Fornecimento de Óleo Diesel B - S 10 Comum, para o abastecimento de toda a frota de veículos da Secretaria de Operações e Educação da Prefeitura Municipal de Minduri / MG no exercício de 2014.

3 – Do Edital - Eventuais interessados em participar deste certame e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 72 horas antes abertura das propostas, o Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço acima já mencionado, sem nenhuma despesa ao participante e deverão ser retirados junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG, para obter esclarecimentos gerais sobre este Edital, ligar para o telefone (35) 3326 1219, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de 2ª às 6ª feira – Setor de Licitações.

Minduri – MG, 30 de maio de 2014

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da CPL de Minduri – MG